



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
CAMPUS FLORIANÓPOLIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS

ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DOS CHEFES DE DEPARTAMENTOS
DO IFSC- CAMPUS FLORIANÓPOLIS

O Colegiado do IFSC - Campus Florianópolis, juntamente com a Comissão Eleitoral do Campus Florianópolis, constituída conforme portaria nº 150/2012 – DGCF/IF-SC, DE 29 de outubro de 2012, vêm a público convocar a comunidade do Campus Florianópolis (CF), para a escolha dos servidores que preencherão os Cargos de Chefes de Departamentos, abre as inscrições para os candidatos que concorrerão a estes pleitos e baixa as seguintes normas:

1. Do objetivo

1.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição para escolha dos Chefes dos seguintes Departamentos do CF:

- a) Departamento Acadêmico de Linguagem, Tecnologia, Educação e Ciência;
- b) Departamento Acadêmico de Eletrônica;
- c) Departamento Acadêmico de Eletrotécnica;
- d) Departamento Acadêmico de Saúde e Serviços;
- e) Departamento Acadêmico de Metal-Mecânica;
- f) Departamento Acadêmico de Construção Civil;
- g) Departamento de Infraestrutura;
- h) Departamento de Gestão de materiais e Finanças.

Os Chefes de Departamento escolhidos tomarão posse no dia 28/02/2013.

2. Do Cronograma

2.1. Para a realização da presente eleição, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

Atividade	Período / Data / Hora
Publicação do Edital de Convocação e Normas	21 de novembro
Prazo para inscrições dos candidatos	Do dia 21 às 19h do dia 26 de novembro
Divulgação dos candidatos inscritos	26 de novembro – às 19h30min.
Solicitação de Impugnação de candidaturas	27 de novembro
Homologação dos candidatos inscritos	28 de novembro – até as 12h
Sorteio da sequência dos candidatos nas cédulas	28 de novembro – às 15h
Propaganda Eleitoral	28 de novembro (após homologação) a 05 de dezembro
Data da Eleição	06 de dezembro – das 9h às 21h
Apuração	06 de dezembro
Divulgação do resultado da apuração	07 de dezembro
Prazo de recurso contra o resultado da apuração	10 de dezembro
Homologação dos escolhidos	11 de dezembro
Posse dos novos Chefes de Departamentos	28 de fevereiro de 2013

3. Das Comissões Eleitorais

3.1 A Comissão Eleitoral do Campus Florianópolis, conforme portaria nº 150/2012 de 29 de outubro de 2012, é constituída por 02 (dois) representantes discentes, 02 (dois) representantes docentes, 02 (dois) representantes técnico administrativos, e 01 (um) Presidente.

3.1.1 Compete a comissão eleitoral do campus Florianópolis:

- I – coordenar o processo eleitoral para os cargos de Chefes de Departamentos Acadêmicos e Administrativos, observando o presente edital e as normas estabelecidas pelo Colegiado do Campus Florianópolis;
- II – Homologar as inscrições dos candidatos, se deferidas;
- III – providenciar todo o aparato operacional para a realização da eleição;
- IV – credenciar fiscais indicados pelos candidatos;
- V – acompanhar as ações inerentes à propaganda eleitoral de cada candidato;
- VI – providenciar os mesários para a composição das mesas receptoras e juntas apuradoras;
- VII – providenciar a confecção das cédulas de votação e todos os materiais necessários para o processo eleitoral.

3.2 Das Comissões Eleitorais Departamentais:

3.2.1 No âmbito de seu Departamento, compete à Comissão Eleitoral Departamental:

- I – coordenar o processo eleitoral para o cargo de Chefe de Departamento, observando o presente edital e as normas estabelecidas pelo Colegiado do Campus Florianópolis;
- II – acompanhar as ações inerentes à propaganda eleitoral de cada candidato;
- III – providenciar os mesários para a composição das mesas receptoras e juntas apuradoras;

4 Das Inscrições

4.1 A inscrição deverá ser efetuada em formulário próprio, que estará à disposição dos candidatos aos Cargos de Chefes de Departamentos na Secretaria do Gabinete da Direção Geral e encaminhada à Comissão Eleitoral do Campus Florianópolis por meio do protocolo oficial do Campus Florianópolis, no horário **das 8h às 19h (segunda-feira a sexta-feira) e, no sábado, das 8h às 11h30min**, no período de **21 a 26/11/2012**.

4.2 Não serão aceitas inscrições por procuração, fax ou correio eletrônico.

5 Dos Candidatos

5.1 Poderão candidatar-se ao cargo de Chefe de Departamento Acadêmico, para um período de dois anos, os servidores ativos do quadro de pessoal permanente do Campus Florianópolis, lotados no respectivo Departamento Acadêmico e que se enquadrem em uma das seguintes situações:

- I - preencher os requisitos exigidos para a candidatura ao cargo de Diretor Geral do Campus;
- II - possuir curso de graduação e o mínimo de 01 (um) ano de exercício em cargo ou função de gestão na instituição;
- III - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação para o exercício de cargo ou função de gestão em instituições da administração pública.

5.2 Poderão candidatar-se ao cargo de Chefe de Departamento de Gestão de Materiais e Finanças, ou ao cargo de Chefe do Departamento de Infraestrutura, para um período de dois anos, os servidores ativos do quadro de pessoal permanente do Campus Florianópolis e que se enquadrem, pelo menos, em uma das seguintes situações:

- I - preencher os requisitos exigidos para a candidatura ao cargo de Diretor Geral do Campus;
- II - possuir curso de graduação e o mínimo de 01 (um) ano de exercício em cargo ou função de gestão na instituição;
- III - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação para o exercício de cargo ou função de

gestão em instituições da administração pública.

6 Dos Eleitores

6.1 Os Chefes de Departamentos Acadêmicos serão eleitos pelos servidores e discentes vinculados ao Departamento.

6.2 Os Chefes do Departamento de Infraestrutura e do Departamento de Gestão de Materiais e Finanças, serão eleitos pelos servidores do CF.

7 Da Propaganda Eleitoral

7.1 O período de propaganda eleitoral será das **12h do dia 28/11/2012 às 22h do dia 05/12/2012**.

7.2 É proibida a propaganda eleitoral fora do período estabelecido neste edital, sob pena de incorrer nas punições previstas no item 10.3, bem como a não homologação do resultado final da eleição.

7.3 Todas as peças publicitárias que estiverem afixadas nas dependências do IFSC-CF, internas ou externas, deverão ser retiradas pelos candidatos até as **22h do dia 05/12/2012**.

7.4 Qualquer dano ao patrimônio do IFSC-CF decorrente da exposição de peças publicitárias, ou de qualquer outro ato de campanha, será comunicado ao candidato, que deverá arcar com os custos da reparação.

7.5 Não será permitido o uso de instrumentos acústicos, ou qualquer outro equipamento que provoque ruídos excessivos.

7.6 Sendo necessário utilizar o Auditório, a Sala de Reuniões, o Ginásio de Esportes ou outros ambientes, os candidatos deverão solicitar autorização por escrito aos respectivos responsáveis destes.

7.6.1 As salas de aula poderão ser utilizadas livremente, desde que não estejam sendo ocupadas com aula e a sua limpeza e organização deverá ser efetuada por quem utilizou o ambiente.

7.7 Não serão permitidas propagandas que:

7.7.1 Desrespeitem a integridade dos candidatos e eleitores;

7.7.2 Contenham materiais sem autenticidade (apócrifo);

7.7.3 Sejam escritos diretamente na parede, teto, pisos e vias internas do CF.

7.7.4 Utilizem recursos financeiros e materiais do IFSC.

7.8 Havendo debates entre candidatos, estes deverão ser realizados em comum acordo com os mesmos. A coordenação dos trabalhos da mesa de debate ficará a cargo da Comissão Eleitoral de

cada Departamento.

7.9 Fica proibida nas dependências do IFSC - Campus Florianópolis a “boca de urna” no dia da votação.

7.10 A campanha eleitoral em salas de aula deverá ser solicitada ao Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão do CF, comunicada à Comissão Eleitoral Departamental previamente, e não exceder a 10 minutos em cada sala de aula.

8. Da Cédula de votação

8.1 A sequência dos candidatos nas cédulas de votação será determinada por sorteio a ser realizado no dia **28/11/2012 às 15h**, em local a ser definida pela Comissão Eleitoral do Campus Florianópolis, aberto à presença dos candidatos.

8.2 Para os Departamentos Acadêmicos a cédula de votação deverá ser confeccionada em cores distintas para os Servidores e os Discentes.

8.3 A cédula de votação para o Departamento de Infraestrutura e o Departamento de Gestão de Materiais e Finanças deve ser confeccionada em cores distintas.

9. Da Eleição

9.1 A votação ocorrerá no dia **06/12/2012**, no horário das **09h às 21h**, no Hall da Lanchonete e haverá uma mesa receptora para cada Departamento Acadêmico e somente uma mesa receptora para os Departamentos de Infraestrutura e de Gestão de Materiais e Finanças.

9.2 As mesas receptoras de votos serão compostas, por um Presidente e por um Secretário, membros da comunidade escolar, preferencialmente de segmentos diferentes e deverão ser designados pela Comissão Eleitoral Departamental.

9.3 Os eleitores deverão se identificar perante a mesa receptora de votos, apresentando documento de identificação com foto.

9.3.1 A não apresentação de documento na forma supracitada impedirá o exercício do voto, não cabendo qualquer recurso.

9.3.2 Caso o nome do eleitor não conste na lista de votantes, o mesmo deverá procurar a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, que verificará sua condição de eleitor e emitirá declaração que deverá ser apresentada pelo eleitor a mesa receptora e, após, seu nome será registrado em ata.

9.3.3 Os eleitores que estiverem a serviço da Comissão Eleitoral Departamental terão prioridade na votação.

9.4 O voto é facultativo.

9.5 Não será permitido o voto cumulativo.

9.5.1 No caso de matrículas cumulativas, os eleitores votarão segundo os critérios abaixo:

I - Servidor e aluno de um mesmo Departamento Acadêmico, vota somente como Servidor;

II - Aluno de curso técnico e de curso superior de um mesmo Departamento Acadêmico, vota somente como aluno de curso superior.

III - Servidor com mais de um contrato, vota apenas uma vez.

9.6 Os eleitores poderão assinalar com um “X” em até um candidato para Chefe do Departamento dentre os constantes na cédula de votação.

9.7 A mesa receptora de votos providenciará senha para todos os eleitores que estiverem na fila de votantes na hora do encerramento das votações.

9.8 Os votos serão considerados nulos:

9.8.1 Se forem assinaladas mais opções do que as indicadas no item 9.6;

9.8.2 Se houver rasuras ou qualquer anotação na cédula de votação;

9.8.3 Se as cédulas não estiverem devidamente rubricadas pela mesa receptora;

9.8.4 Se a cédula não for oficial.

9.9 É vedado o voto por procuração.

10 Dos Recursos

10.1 Os recursos deverão ser encaminhados pelo candidato ou eleitor, por escrito, à Comissão Eleitoral Departamental, que enviará à Comissão Eleitoral do Campus Florianópolis.

10.2 A Comissão Eleitoral Departamental terá até 24 horas para apreciar o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas para fazer impedir ou cessar imediatamente o fato que gerou recurso, caso este seja deferido.

10.3 O candidato infrator das normas estabelecidas neste regimento poderá ser punido, a juízo da Comissão Eleitoral do campus Florianópolis, com a seguinte gradação:

10.3.1 Advertência reservada, por escrito;

10.3.2 Advertência pública;

10.3.3 Perda de espaço de campanha;

10.3.4 Cassação da inscrição.

10.4 Caberá ao candidato impetrar com recurso contra o resultado eleitoral. Este deverá ser formalizado, por escrito, e encaminhado a Comissão Eleitoral do Campus Florianópolis através do setor de Protocolo do CF até as **19h** do dia **10/12/2012**. O candidato poderá recorrer ainda, em

segunda e última instância, ao Colegiado do Campus Florianópolis, por meio de ofício protocolado ao Presidente do referido Colegiado.

11 Da Apuração

11.1 A apuração terá início, imediatamente, após o término da votação e será aberta aos candidatos e a 01 (um) fiscal de candidato.

11.2 O local da apuração será no Laboratório de Instrumentos Meteorológicos (LIM), próximo a Rampa de Acesso a Ala Norte, pavimento superior.

11.3 A junta apuradora de votos tem a incumbência de organizar o processo de apuração.

11.3.1 A composição e nomeação dos membros de cada junta apuradora serão realizadas por meio de ato da respectiva Comissão Eleitoral Departamental e deverá designar um dos seus membros como Presidente.

11.3.2 Cada junta apuradora será composta de 2 (dois) membros titulares da comunidade escolar do CF, que deverão estar presentes até o final do processo de apuração.

11.4 A junta apuradora de votos verificará, por ocasião da abertura da urna, se o número de cédulas oficiais corresponde ao número de votantes.

11.4.1 A não coincidência entre o número de votantes e o de cédulas oficiais encontradas na urna que não ultrapasse a 3% (três por cento), não constituirá motivo de nulidade da votação, naquela urna.

11.4.2 Se a junta apuradora de votos constatarem que a não coincidência entre o número de votantes e o de cédulas oficiais resulta de fraude, ela encaminhará a questão à Comissão Eleitoral do respectivo Departamento. Se a fraude for comprovada, a Comissão Eleitoral Departamental deverá decidir pela anulação da urna.

11.5 Antes de iniciar a contagem, as juntas apuradoras deverão separar as cédulas em votos nulos, brancos e válidos.

11.6 Após a separação das cédulas, dar-se-á o início da contagem dos votos, que serão anotados em planilha própria de apuração.

11.7 Os candidatos, assim como os fiscais, poderão apresentar impugnações, à medida que os votos forem sendo apurados, as quais serão decididas pela junta apuradora de votos. A junta apuradora decidirá, por maioria de votos, sobre as impugnações, cabendo ao presidente a decisão em caso de empate.

11.8 Das decisões da junta apuradora cabe recurso à Comissão Eleitoral Departamental interposto somente por escrito no prazo de 24 horas.

11.9 Registrar-se-á, em Ata Padrão de Apuração, expedida pela Comissão Eleitoral Departamental, o número de votos obtidos pelos candidatos e o número de votos brancos e nulos,

por segmento e por urna apurada.

11.9.1 A Ata Padrão de Apuração deverá ser subscrita pelos membros da junta apuradora e pelos fiscais dos candidatos.

11.10 Após o término da contagem, o presidente da Junta de Apuração deverá encaminhar a Ata Padrão de Apuração à Comissão Eleitoral Departamental.

11.11 A Comissão Eleitoral Departamental, de posse da(s) Ata(s) Padrão (ões) de Apuração procederá como segue:

11.11.1 Para o processo de escolha dos Chefes de Departamentos Acadêmicos, o resultado final de cada candidato será determinado pela expressão matemática que segue abaixo, estando eleito (a) o candidato com maior percentual de votos obtidos.

$$P = \frac{\text{n}^\circ \text{ de votos dos servidores}}{\text{Total de servidores votantes}} \times 2/3 + \frac{\text{n}^\circ \text{ de votos dos discente}}{\text{Total de discentes votantes}} \times 1/3$$

P = Percentual de votos obtidos por cada candidato (com aproximação centesimal)

Servidores = Técnico-Administrativos + Docentes

11.11.2 Para o processo de escolha dos Chefes do Departamento de Infraestrutura e do Departamento de Gestão de Materiais e Finanças, o resultado final de cada candidato será determinado pela expressão matemática que segue, estando eleito (a) o candidato com maior percentual de votos obtidos.

$$P = \frac{\text{n}^\circ \text{ de votos dos servidores}}{\text{Total de servidores votantes}}$$

P = Percentual de votos obtidos por cada candidato (com aproximação centesimal)

Servidores = Técnico-Administrativos + Docentes

11.12 Em caso de empate no resultado do sufrágio, será considerado eleito o candidato que satisfizer, em sequência, os seguintes critérios:

11.12.1 O que tiver maior tempo de serviço como servidor do quadro de pessoal permanente do IFSC;

11.12.2 O que for mais idoso.

12 Dos Fiscais de Candidatos

12.1 Cada candidato poderá indicar um fiscal e respectivo suplente por mesa receptora e/ou

junta apuradora.

12.2 Os candidatos inscritos deverão entregar à Comissão Eleitoral Departamental ofício contendo a relação dos seus fiscais para credenciamento, informando o nome do fiscal, o nome do suplente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data da votação.

12.3 Compete aos fiscais:

12.3.1 Apresentar-se ao Presidente da mesa receptora de votos ou da junta apuradora para referendar seu credenciamento;

12.3.2 Fiscalizar o momento de recepção e/ou apuração dos votos do processo eleitoral, apresentando verbalmente ou por escrito ao Presidente da mesa, as irregularidades que constatar, solicitando providências.

12.3.3 Acatar as decisões do Presidente da mesa receptora e/ou junta apuradora.

12.4 O fiscal poderá ter seu credenciamento cancelado pelo Presidente da mesa receptora e/ou junta apuradora de votos se:

12.4.1 Interferir no trabalho da mesa e/ou junta apuradora;

12.4.2 Tentar convencer eleitores em locais de votação;

12.4.3 Instalar-se a junto à mesa receptora de votos, urna e a cabine de votação a uma distância menor que a estipulada na data.

13 Da Homologação

13.1 A homologação dos escolhidos ocorrerá no dia **11/12/2012** até as **18h**.

13.2 Homologados os nomes dos escolhidos, a Comissão Eleitoral do campus Florianópolis encaminhará ao Colegiado do Campus Florianópolis, até o dia **13/12/2012**, o nome do candidato que irá preencher o Cargo de Chefe de cada um dos Departamentos listados no item 1 do presente edital.

14 Das Disposições Gerais

14.1 Das decisões da Comissão Eleitoral Departamental e Comissão Eleitoral do Campus Florianópolis, ou do resultado do processo eleitoral, caberá recurso ao Colegiado do Campus Florianópolis no prazo de 24 horas após conhecimento oficial da decisão.

14.2 Caso haja apenas um candidato inscrito para concorrer a um dos Cargos de Chefe de Departamento Acadêmico listados no item 1 deste edital, a Comissão Eleitoral do campus Florianópolis deverá, até o dia **28/11/2012**, submeter o candidato a apreciação do respectivo Colegiado de Departamento Acadêmico.

14.2.1 O referido Colegiado deverá apreciar a submissão solicitada, de **28/11/2012** a

06/12/2012 e caso aprobe o candidato, a Comissão Eleitoral do campus Florianópolis homologará o referido candidato como eleito, não havendo assim, a necessidade de se realizar a votação.

14.3 Se houver apenas um candidato inscrito para concorrer ao Cargo de Chefe do Departamento de Infraestrutura e/ou do Departamento de Gestão de materiais e Finanças, a Comissão Eleitoral Departamental deverá, até o dia **28/11/2012**, submeter o candidato à apreciação do Conselho de gestão do Campus Florianópolis.

14.3.1 O Conselho de Gestão deverá apreciar a submissão no período de **28/11/2012 a 06/12/2012** e caso aprobe o candidato, a Comissão Eleitoral do campus Florianópolis homologará o referido candidato como eleito, não havendo assim, a necessidade de se realizar a votação.

14.4 O Regimento Interno do IFSC - Campus Florianópolis encontram-se a disposição da comunidade escolar, para consulta, na Secretaria do Gabinete da Direção Geral do CF, ou no endereço eletrônico **www.florianopolis.ifsc.edu.br**.

14.5 Os Chefes de Departamentos encaminharão à sua respectiva Comissão Eleitoral Departamental até **03/12/2012**, na forma eletrônica e impressa, a relação atualizada e em ordem alfabética dos eleitores, conforme consta nos itens **6.1** e **6.2** deste edital, em separado, conforme segue:

14.5.1 Eleitores Técnico-Administrativos por Departamento;

14.5.2 Eleitores Docentes por Departamento;

14.5.3 Eleitores Discentes por cada Departamento Acadêmico.

14.6 A relação dos Servidores Docentes e Técnicos Administrativos de cada Departamento Acadêmico e do Gabinete da Direção Geral do CF deve ser enviada, respectivamente, pelos Chefes dos Departamentos Acadêmicos e pela Assessoria do Gabinete da DGCF às Comissões Eleitorais do Departamento de Infraestrutura e do Departamento de Gestão de Materiais e Finanças até **03/12/2012**.

14.7 Todas as comunicações das Comissões Eleitorais dos Departamentos serão afixadas nos murais do Campus Florianópolis ou enviadas eletronicamente.

14.8 Os casos omissos serão resolvidos em reunião de Presidentes das Comissões Eleitorais Departamentais, por decisão da maioria simples, em primeira instância e pelo Colegiado do Campus Florianópolis, em segunda e última instância.

Florianópolis, 21 de novembro de 2012.

ORIGINAL ASSINADO

Presidente do Colegiado do Campus Florianópolis